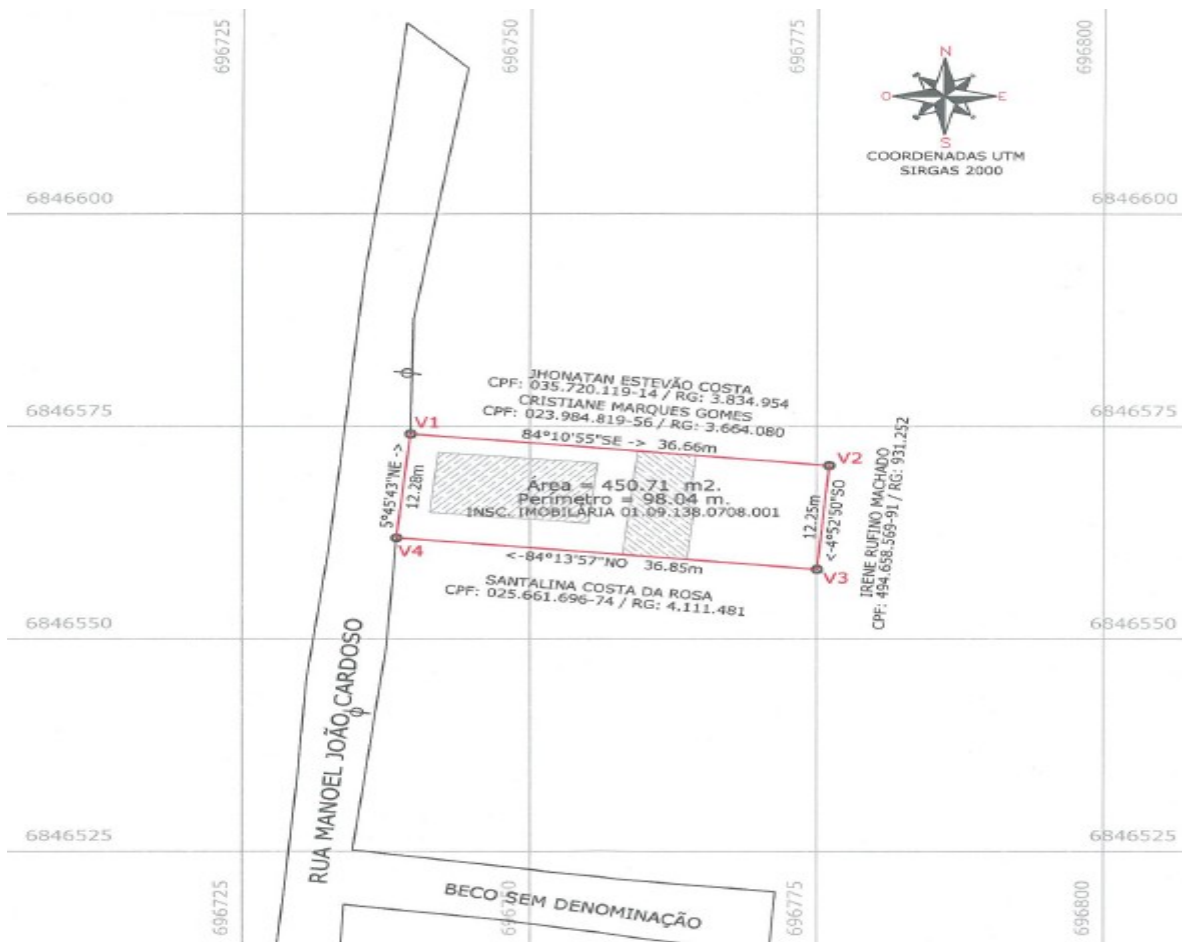


EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **ROBERTO LUIZ DOMINGOS**, brasileiro, aposentado, CPF 494.475.059-53, RG 1.564.582, casado com **MARIA ANGELICA COSTA DOMINGOS**, brasileira, aposentada, CPF 476.063.719-20, RG 1.349.566, residentes e domiciliados na Rua Manoel João Cardoso, nº 290, Bairro São Clemente, CEP 88.706-060, Tubarão/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Manoel João Cardoso, nº 290, Bairro São Clemente, CEP 88.706-060, Tubarão/SC, com área de 450,71 m² (quatrocentos e cinquenta metros e setenta e um centésimo de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado direito, ao norte, confronta-se com Jhonatan Estevão Costa e Cristiane Marques Gomes, medindo 36,66 m (trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros); lado esquerdo, ao sul, confronta-se com Santalina Costa da Rosa, medindo 36,85 m (trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros); fundos, ao leste, confronta-se com Irene Rufino Machado, medindo 12,25 m (doze metros e vinte e cinco centímetros); frente, ao oeste, confronta-se com a Rua Manoel João Cardoso, medindo 12,28 m (doze metros e vinte e oito centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 25 de junho de 2019.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento